

PROCESSO N.º : 2021005078
INTERESSADO : DEPUTADO RAFAEL GOUVEIA
ASSUNTO : Denomina Rodovia JORGE BRANCO DE GOUVEIA o trecho GO-070 que menciona.

RELATÓRIO

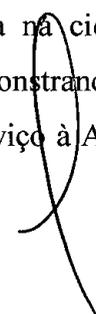
Em análise, o Projeto de Lei n 210, de 27 de abril de 2021, de autoria do excelentíssimo Deputado Rafael Gouveia, que denomina trecho da Rodovia GO-070, compreendida entre as cidades goianas de Goiás e Itapirapuã, Rodovia Jorge Branco de Gouveia.

Quando em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), para o exame de constitucionalidade e legalidade, teve como relator o excelentíssimo Dep. Vinícius Cirqueira, que no intuito de aperfeiçoar sua técnica legislativa ofereceu substitutivo adequando toda a propositura original.

O substitutivo foi acolhido pelo colegiado da CCJR, sem haver pedido de vista e voto em separado por qualquer parlamentar, recebendo parecer favorável em reunião da Comissão, realizada em 10 de junho de 2021.

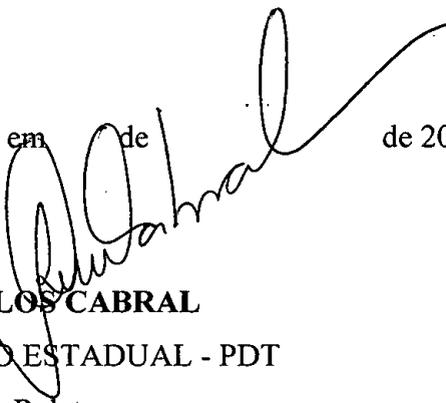
Posteriormente, os autos foram remetidos à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CECE), que considerando os termos do inciso IV, do art. 45, do Regimento Interno, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão, passo a fazê-lo.

O excelentíssimo Deputado Rafael Gouveia, autor da propositura e neto do homenageado, nos informa, na justificativa do projeto em tela, que o Pastor Jorge Branco de Gouveia procedeu de família interiorana, vivendo sua infância na cidade de Itapirapuã, município que serve de marco ao trecho que recebe seu nome. Demonstrando, ainda, que Pastor Jorge, foi uma destaca liderança religiosa e prestou relevante serviço à Assembleia de Deus, Ministério Vila Nova.



Por todo exposto, uma vez atendidos todos os requisitos estabelecidos pelo ordenamento goiano, considerando a relevante contribuição do homenageado à Goiás, **somos pela aprovação da propositura.**

SALA DAS COMISSÕES, em _____ de _____ de 2021.



KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL - PDT
Relator